



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

#### Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Resposta 18 - GMG/CEDEC

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2025.

Processo SEI nº 1070.01.0003707/2025-96

Referência: Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Doação de Viaturas 4x4

Recorrente: Município de Guaxupé/MG

### RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

#### 1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do Item 9 – DO RECURSO do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – GMG/CEDEC, os participantes que manifestarem intenção de recorrer durante a segunda sessão pública virtual, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos, fazem jus à apresentação das razões recursais no prazo regulamentar.

Conforme verificação dos registros da segunda sessão pública virtual, constatou-se que o Município de Guaxupé/MG manifestou corretamente a intenção de recorrer no chat da sessão, bem como apresentou suas razões recursais dentro do prazo previsto no edital.

Assim, o recurso é tempestivo e preenche os requisitos formais de admissibilidade, razão pela qual é conhecido, passando-se à análise de mérito, sem efeito suspensivo, nos termos do instrumento convocatório.

#### 2. DO OBJETO DO RECURSO

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo Município de Guaxupé/MG, em face de seu descredenciamento no âmbito do Edital nº 01/2025 – GMG/CEDEC, fundamentado na não apresentação do ofício de manifestação de interesse assinado pelo Prefeito Municipal ou representante legal, documento exigido como requisito indispensável para participação no processo de credenciamento e classificação.

#### 3. DA RESPOSTA

O Item 5 do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – GMG/CEDEC estabelece, de forma expressa, objetiva e cumulativa, os requisitos mínimos para participação no certame, dentre os quais destacam-se:

1. Ser um dos 853 (oitocentos e cinquenta e três) municípios do Estado de Minas Gerais;
2. Apresentar ofício do Prefeito Municipal ou de seu representante legal, em caso de impedimento daquele, com manifestação formal de interesse em participar do processo de credenciamento e classificação.

Trata-se de requisito condicionante, cuja ausência impede o ingresso do município nas fases subsequentes

de habilitação, classificação e pontuação, por se tratar de manifestação formal da autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, expressando a anuênciia institucional para participação no chamamento público.

No caso concreto, conforme registrado em ata e verificado durante a abertura dos envelopes pela Comissão, não foi localizado no envelope protocolado o ofício de manifestação de interesse devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, razão pela qual o Município de Guaxupé/MG não foi credenciado, não tendo seus documentos analisados nem submetidos à pontuação dos critérios previstos no Anexo I do edital.

Ressalta-se que documentos apresentados posteriormente por outros meios, bem como registros de cadastro em sistemas informatizados (S2ID, SDC ou similares), não suprem a ausência do documento essencial exigido no Item 5 do edital, tampouco autorizam a realização de diligência para complementação documental, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao entendimento consolidado dos órgãos de controle acerca da impossibilidade de saneamento de falhas relativas a documentos essenciais.

#### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço do recurso administrativo interposto pelo Município de Guaxupé/MG, mas NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se o descredenciamento do Município, em razão da não apresentação do ofício de manifestação de interesse assinado pelo Prefeito Municipal, conforme exigido no Item 5 do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – GMG/CEDEC.

Em consequência, o Município não ingressa nas fases de habilitação, classificação e pontuação, permanecendo válida a decisão anteriormente proferida pela Comissão.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência ao recorrente.

Roberto da Cruz Miranda, Cap PM  
Presidente Comissão de Credenciamento e Classificação de Municípios  
Gabinete Militar do Governador / Coordenadoria Estadual de Defesa Civil  
suplan@defesacivil.mg.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Cruz Miranda, Capitão PM**, em 15/01/2026, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **130390694** e o código CRC **59A5018E**.